

afun 126/23
[Handwritten signature]



APROVADO
16/03/2023
[Handwritten signature]
Diretor Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 020/2023

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 020/2023 de autoria da Vereadora Marcelly da Aquarela que dispõe sobre a obrigatoriedade quando ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizam de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão às normas gerais, dispondo sobre a obrigatoriedade quando ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizam de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis, evitando possíveis transtornos aos pacientes e proporcionando maior segurança física e afetiva aos mesmos.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 16 de março de 2023

[Handwritten signature]
ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO
(CAMELO DO SEGURO)
Presidente

[Handwritten signature]
EVANY FRANCISCO DE LIMA
(VAN VAN)
Relator

MÁRCIO FREIRE
Secretário